

Projeto n.º 82/80
MENSAGEM nº 37/80
Publicado 23/10/80
JORNAL DE HOJE

LEI N.º 439, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980.

“Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de AGOSTINHO LOPES DA FONSECA, no Cemitério de Austin, neste Município, e dá providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 135, da Quadra “B”, do Cemitério de Austin, 1.º Distrito deste Município, onde se acham inumados os restos mortais de AGOSTINHO LOPES DA FONSECA.

Art. 2.º – À família de AGOSTINHO LOPES DE FONSECA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
16 DE OUTUBRO DE 1980.**

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito